



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.924

De 30 de março de 2017

Autógrafo nº 062/17 - Projeto de Lei nº 073/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.263,69 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), para atender prestação de serviços de apoio técnico operacional, compreendendo os serviços de limpeza predial, conforme demonstrativo abaixo:

22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.085	Proteção Social Especial		
08.244.085.2	Atividade		
08.233.085.2.144	Casa Transitória	R\$	123.263,69
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirizados	R\$	123.263,69
FONTE DE RECURSO	DE 1 – Próprio		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
28.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	123.263,69
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	123.263,69
FONTE DE RECURSO	1 – Próprio		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.753, de 19/07/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.864, de 16/12/2016, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").